CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N° 3.309 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 6º da Lei nº 3.211, de 20 de agosto de 2024".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 3.211, de 20 de agosto de 2024, é acrescido com o Parágrafo único, que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) do Município de Porto Velho, sempre que possível, designará 02(dois) membros da diretoria para integrarem a tripulação do "Barco da Produção" para apoiarem e fiscalizarem as ações, no que lhes couber.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.789/2025
Autoria: Vereador Wanoel Martins

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2FD738EE

Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 13/11/2025, 16:07:09

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2FD738EE